

LEI Nº. 627/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- **Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Viçosa do Ceará para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município,
 Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.



TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

- **Art. 2°.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 112.753.715,40 (Cento e doze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).
- **Art. 3°.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR(R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	100.405.829,31
Receita Tributária	2.975.000,00
Receita de Contribuições	2.375.902,00
Receita Patrimonial	2.875.200,00
Receita Industrial	222.000,00
Receita de Serviços	259.500,00
Transferências Correntes	90.477.895,03
Outras Receitas Correntes	1.220.332,28
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS - FUNDEB	-6.327.754,20
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-6.327.754,20
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	16.277.540,29
Operações de Créditos	1.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	15.077.540,29
1.4. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.398.100,00
Receitas de Contribuições	2.398.100,00
TOTAL GERAL	112.753.715,40





Art. 4º. - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

- **Art. 5°.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 112.753.715,40 (Cento e doze milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
- I Orçamento Fiscal, em R\$ 80.922.345,55 (Oitenta Milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e
- II Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 31.831.369,85 (Trinta e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- **Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2014 e PPA.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:



ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.487.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	8.677.783,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.205.100,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	684.600,00
05 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA	463.200,00
ADMINISTRATIVA	
06 - SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO	6.171.600,00
SOCIAL	
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	19.386.686,85
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.979.892,00
09 - SECRETARIA GERAL DE INFRA-ESTRUTURA	13.561.940,40
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO	1.196.900,00
RURAL	
11 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	3.018.600,00
12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.547.100,00
13 - FUNDEB	36.184.813,15
14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201.300,00
15 - ENCARGOS DA FAZERNDA PÚBLICA	2.487.200,00
16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL:R\$	112.753.715,40

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8°. – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite previsto no Art. 51, § 3°., da Lei Municipal n°. 612/2013, de 14 de junho de 2013 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 9º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 10°.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
- **Art. 11º.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.
- **Art. 12º.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 13°.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1°. de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., em 06 de Dezembro de 2013.

Divaldo Carneiro Soares
PREFEITO MUNICIPAL